



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

29/04/19

EXERCÍCIO

2019

NR. DO PROCESSO

087/19

Interessado: VEREADORA THAIS SOUZA

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 29 de abril de 2019

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Concede o Título de Cidadão Anapolino ao Dr. Roberto Naves de Assunção e, dá outras providências.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

PROTOCOLO Nº 087
Data 29/04/19 11:20 Horas
Ama
Serviço de Expediente

06.05.19
Fls. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ DE 2019

**“CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO ANAPOLINO AO DR.
ROBERTO NAVES DE
ASSUNÇÃO E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Presidente do Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Por meio deste Decreto Legislativo, concede-se ao Dr. Roberto Naves de Assunção, o título de cidadão honorário anapolino.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Anexa ao presente Decreto, o curriculum do concedido, demonstrando os serviços reconhecidamente prestados ao Município.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2019.

Thaís Souza

Thaís Souza
Vereadora – PSL



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

JUSTIFICATIVA

A justificativa do presente projeto se encontra na importância e no tempo dos serviços prestados pelo Dr. Roberto Naves de Assunção. Verifica-se, através do curriculum do concedido que o mesmo atua hoje como advogado, mas que há 45 anos é também contabilista. Fundador do Escritório Naves de Contabilidade em 1981 e do Escritório Naves Advogados Associados. Contribuiu significativamente para a cidade em vários campos sociais conforme extensa folha-corrida de serviços prestados. Gerando centenas e centenas de empregos diretamente e milhares indiretamente. Contribuiu e contribui significativamente para o desenvolvimento da cidade e região.

É sem dúvidas um grande profissional, e acima de tudo uma grande personalidade que ajudou a construir e dignifica a história da cidade de Anápolis.

Thaís Souza

Thaís Souza
Vereadora – PSL



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Fls. 04

Dr. Roberto Naves de Assunção

Natural de Jaraguá-GO,
Nascido em 14 06 1959
filho de: Clarice de Assunção Naves e Wantuil José Naves.
irmão mais velho de:
Roseli de Assunção Naves
Ronan de Assunção Naves
Regina de Assunção Naves Melo
Casado com Rosimeire Isaías Naves de Assunção
Pai de Amanda Isaías Naves e Mariane Isaías Naves.

Veio para Anápolis em 1960, com apenas um ano de idade.
Cursou o Primário no Colégio Municipal do São Jorge.
Cursou o Ginásio no Colégio Estadual do Maracanã.
Cursou o Segundo Grau Técnico em Contabilidade no antigo Colégio Comercial de Anápolis .
É contabilista na cidade de Anápolis há mais de 45 anos.
É advogado formado em Direito pela FADA – Faculdade de Direito de Anápolis em 1982 .
É Pós-graduado latu sensu em Direito Civil e Processo Civil pela UniEvangélica.
É Pós-graduado latu sensu em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela UniEvangélica .
Foi Conselheiro no Conselho Regional de Contabilidade de Anápolis.
Foi Presidente da Junta Governativa nomeada pelo Ministério do Trabalho que instituiu o Sindicato dos Contabilistas de Anápolis.
Foi Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Anápolis de 1996 a 1998.
É Membro Permanente do Conselho Diretor da Câmara de Dirigentes Lojistas CDL Anápolis.
Membro do Conselho Diretor da antiga Universidade de Anápolis - Uniana, que mais tarde tornou-se UEG.
Cursou a Escola Superior de Guerra e é Membro da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG.
Trabalhou de 1972 a 1977 no Escritório de Contabilidade do Contabilista Sr. Oscar Ferreira da Cunha.
Foi contabilista da 1978 1981 das Empresas João Negrão Serviços e Peças - MERCENOBRE e da MADEIREIRA ANAPOLINA.
Fundador do ESCRITÓRIO NAVES DE CONTABILIDADE em 1981.
Fundador do ESCRITÓRIO NAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Contribuiu significativamente para a cidade em vários campos sociais conforme extensa folha-corrida de serviços prestados.
Gerando centenas e centenas de emprego diretamente e milhares de empregos indiretamente.
Contribuiu e contribui significativamente para o desenvolvimento da cidade e região.
É sem dúvidas um grande profissional, e acima de tudo uma grande personalidade que ajudou a construir e dignifica a história da cidade de Anápolis.

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pd02468fec956186d03e18052a2f4db6cK9083**

Tipo de Proposição:
**Projeto de Decreto
Legislativo**

Autor: **THAÍS SOUZA**

Data de Envio:
29/04/2019 10:13:15

Descrição: **“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ANAPOLINO AO
DR. ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Thais Souza

THAÍS SOUZA





PROJETO DE LEI Nº 087, DE 29 DE ABRIL DE 2019

PARECER DE REDAÇÃO

De acordo com a regra prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em que a elaboração de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, o texto referente ao Decreto de Lei, cuja propositura é da Vereadora Thaís Souza - PSL.

Em sua ementa, mostra o entendimento das normas de conteúdo relacionadas à matéria em questão, revelando o objetivo da lei e para quem se reserva o Projeto de Lei. Os caracteres aparecem alinhados à direita a expressão *“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ANAPOLINO AO DR. ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, causando uma notabilidade no conteúdo.

No que se refere à unidade básica de articulação Artigo, os três artigos estão evidentes pelas abreviaturas “Art.”, seguido da numeração ordinal o conteúdo que sucede ao texto surge de maneira coloquial, no formato padrão da norma culta.

No mais, o texto conta com proposições consideráveis e justificativa relevante.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Fls. 08

CERTIDÃO Nº 64/2019

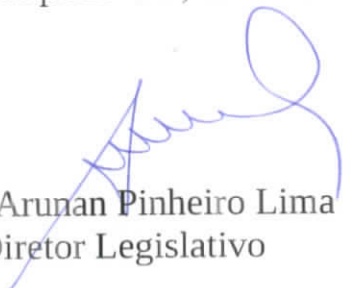
IDENTIFICAÇÃO: 087 de 29/04/2019

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Thaís Souza, concede o título de cidadão anapolino ao Dr. Roberto Naves de Assunção e dá outras providências.

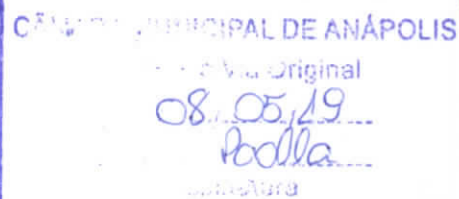
Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis não encontramos registro pertinente a propositura supra-apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 08 de Maio de 2019.


Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo


Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo





CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Mr. Pastor Elias

EM 09 / 05 / 19

Tsouza

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

Fls. 10

Número do Processo: 87/19.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. OBSERVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Thaís Souza que concede a outorga de Título de Cidadania Anapolina ao Dr. Roberto Naves de Assunção.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Cidadania é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa deste ente (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988). Passemos, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

A Lei Orgânica de Anápolis estabelece, em seu artigo 22, que cabe à Câmara dos Vereadores conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de Título de Cidadão Honorário de Anápolis ou qualquer outra homenagem ou honraria.



Além disso, a nobre Edil ainda não apresentou proposta de concessão de Título Honorífico de Cidadania nesta Sessão Legislativa. Sendo assim, foi observado o §2º do art. 95 do Regimento Interno, que preceitua que cada Vereador somente poderá apresentar, em cada ano, 2 (duas) proposições dessa espécie.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposição de Decreto Legislativo aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 6 de maio de 2019.

Valinora Rosa

Wendma da Silva

Entendi-se o conteúdo
Educ. em 09.05.19
em 19h30
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE ANÁPOLIS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Proj. Geli

EM 17 / 05 / 2019

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.L.)

PARECER EM ANEXO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 087/2019

AUTORIA: VEREADORA THAIS SOUZA

Concede o Título de Cidadão Anapolino ao Dr. Roberto Naves de Assunção, e da outras providências.

I- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora Thais Souza, que tem como finalidade propor a concessão de Título de Cidadão Anapolino ao Dr. Roberto Naves de Assunção.

II- ANÁLISE E PARECER DA COMISSÃO

Quanto ao projeto de Decreto Legislativo em análise, é importante frisar que o mesmo se encontra em conformidade, sendo passível de ser matéria da presente Casa de Leis.

Obedecendo o Regimento Interno desta Casa de Leis, cumpre esta Comissão se pronuncie acerca do aspecto do mérito da presente matéria. Ao examinar a matéria a Vereadora autora da propositura, justifica que a proposta encontra na importância e no tempo dos serviços prestados pelo Dr. Roberto. Verifica-se através do curriculum que o mesmo atua hoje como advogado, mas a 45 anos é contabilista. Contribuiu e contribui para o desenvolvimento da cidade e região, sendo justo homenagear um grande profissional que ajudou a construir e dignificar a história da cidade de Anápolis.

Ante o exposto, no que nos compete obedecidos os requisitos constitucionais formais, essa relatoria pugna no mérito a recomendação pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de Decreto Legislativo 087/2019. É como opinamos e votamos.

Sala das Comissões, em 16 de maio de 2019.

= Relator(a) =

Encaminha-se à MESA
Em 16 de 05 de 19
Presidente